



**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
Rua São Raimundo, 01 – Centro  
CEP: 65.393-000

## TERMO DE REFERENCIA

### **1. OBJETO:**

1.1. Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer materiais para a instalação de fibra óptica para atender as diversas secretarias de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer materiais para a instalação de fibra óptica para atender as diversas secretarias de Buriticupu/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **4.1. DO FORNECIMENTO:**

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
Rua São Raimundo, 01 – Centro  
CEP: 65.393-000

Nº FOLHAS 9  
*[Handwritten signature]*

4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e

4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

**6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	383076	CABO LAN 100% COBRE MEGATRON	MT	2805	R\$ 2,05	R\$ 5.750,25
2	41521	CABO DROP NANO FIBER PARA FIBRA OPTICA	MT	4500	R\$ 1,51	R\$ 6.795,00
3	379037	CANALETA COM TAMPA SEM DIVISÃO 20X10mm PEÇA COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO	UND	355	R\$ 8,50	R\$ 3.017,50
4	420404	CONECTOR DE CAMPO RETO - APC 2 FLEX	UND	235	R\$ 11,00	R\$ 2.585,00
5	445904	CONECTOR RJ45 WURTH	UND	1700	R\$ 1,68	R\$ 2.856,00
6	445154	GUIA DE CABO HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	UND	48	R\$ 36,61	R\$ 1.757,28
7	460864	ONU - (UNIDADE DE REDE OPTICA) CIANET	UND	65	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00
8	390415	PAINEL FRONTAL 1U DE ALTURA PARA RACK 19 TAMPA CEGA	UND	124	R\$ 18,70	R\$ 2.318,80



**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
Rua São Raimundo, 01 – Centro  
CEP: 65.393-000

9	367331	PARAFUSO PARA GAIOLA DE RACK	UND	520	R\$ 1,43	R\$ 743,60
10	450256	Rack Piso Desmontável - Padrão 19 36u X 770mm	UND	32	R\$ 1.672,33	R\$ 53.514,56
11	384387	Rack Servidor 19 20U X 570 Desmontavel Acrilico PT - Giga	UND	32	R\$ 1.289,00	R\$ 41.248,00
12	460864	Roteador Wireless N 300mbps lwr 3000n	UND	65	R\$ 523,33	R\$ 34.016,45
13	463274	Switch Ethernet HP 1820 24G 24 Portas Cortex A9 J9980A	UND	42	R\$ 1.243,33	R\$ 52.219,86
14	320268	Switch Gigabit 16 Portas TI-sg1016d - 2733	UND	47	R\$ 479,14	R\$ 22.519,58
15	257959	Tp-link Rack Switch 08p TI-sg1008 10/100/1000 Gigabit	UND	40	R\$ 324,33	R\$ 12.973,20
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 268.315,08</b>	

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 268.315,08 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e oito centavos).**

#### **7. DA JUSTIFICATIVA:**

7.1. Justifica-se esta contratação ante a necessidade de modernização das redes de informática nas diversas secretarias do município de Buriticupu-MA. Em um mundo dinâmico e informatizado, é fundamental a celeridade dos atos dos entes públicos, tanto para o atendimento do público em geral, quanto para a necessidade de repasse de informações para os diversos órgãos de controle estatal. A não atualização destes acarretariam gravíssimos danos para a publicidade de atos, celeridade de processos e conseqüentemente a eficiência administrativa.

#### **8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:**

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 05 (Cinco) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.




**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
Rua São Raimundo, 01 – Centro  
CEP: 65.393-000

---

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
**Lucimar da Silva Sousa**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

  
**Noris Costa Gama**

Secretaria Municipal de Educação

  
**Jailson Soares Teixeira**

Secretaria Municipal de Saúde

  
**Betel Santana Rodrigues**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social